PROCESSO TC-15580/16

Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Procedimento Licitatório – Regularidade.

ACÓRDÃO AC1-TC 00092/17

R E L A T Ó R I O:

- *Órgão de Origem: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.*
- *Tipo de Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 002/2016*
- *Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e Construção para Execução de Serviços de Alvenaria de Elevação, Revestimento Cerâmico, Divisórias, Instalações Prediais e Paisagismo dentre outros presentes, conforme Planilha em anexo, sendo 03(três) Galpões, destinados ao Almoxarifado Central, Arquivo Geral e Depósito Judicial no bairro de Mangabeira, João Pessoa-PB, (fl. 522).*

Proponente/ Vencedor	***Proposta***	***Valor Global***
Plana Edificações Ltda.	*Fls. 04/206*	*R$ 3.732.484,16*
CONTRATO		
NÚMERO	*045/2016*	
EMPRESA	*PLANA EDIFICAÇÕES LTDA*	
VALOR DO CONTRATO	*R$ 3.732.484,16*	
VIGÊNCIA	*12 MESES*	
DATA DA ASSINATURA	*03/11/2016*	

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, em análise exordial - quanto à instauração e ao processo administrativo; ao ato convocatório/publicidade; à fase de habilitação, julgamento e homologação do certame; e ao contrato -, fls.1248/1252, não identificou nos autos as falhas/irregularidades. Com base nessa análise preliminar, o Órgão Técnico posicionou-se pela REGULARIDADE da Concorrência n.º 002/2016 e do Contrato dela decorrente.

O processo foi agendado para a presente sessão, dispensando intimações, ocasião em que o MPjTCE opinou, oralmente, pela regularidade da Concorrência n.º 002/2016 e do Contrato dela decorrente.

VOTO DO RELATOR

Diante das constatações do Órgão Auditor voto pela regularidade da Concorrência n.º 002/2016 e do Contrato dela decorrente.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-**15580/16**, considerando o relatório escrito da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao TCE-PB, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULAR o procedimento Licitatório** em análise.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 9 de fevereiro de 2017.

Assinado 13 de Fevereiro de 2017 às 09:17

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 10 de Fevereiro de 2017 às 11:06

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 10 de Fevereiro de 2017 às 11:06

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO